

Lei nº 153.69

Cria o cargo de Bibliotecário, classificando-o no
Padrão "N", com os vencimentos de R\$ 120,00
e das outras providências.

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal
de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições;

Saz saber que a Câmara Municipal decrete e
ele sancione a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado no quadro de funcionários desta mu-
nicipalidade, o cargo de Bibliotecário, classificado no padrão "N", com
os vencimentos de R\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos).

Artigo 2º. O bibliotecário designado encarregar-se-á da orga-
nização da Biblioteca Pública Municipal, conforme o convênio firma-
do entre o Instituto Nacional de Livro e a Prefeitura Municipal.

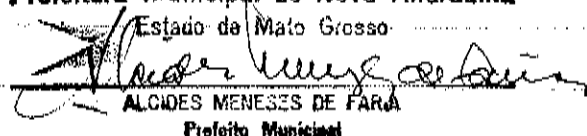
Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei,
ocorrem à conta da verba consignada no orçamento próprio -
Serviço de Educação e Cultura - Setor Biblioteca Municipal - código
3.1.1.1.69 - Pessoal Civil.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 29 de setembro de 1969.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso


ALCIDES MENEZES DE FARIA
Prefeito Municipal